

INTERESSADA: ROXANA LOPES SCHUIZ

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Consª. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 2776/75 , CPG, Aprov. em 17/setembro/75

Com. ao Pleno 15/10/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:-

Roxana Lopes Schulz, filha de Enrique Waldemar Schulz e de Valma Lopes Schulz, nascida na Argentina, a 25 de novembro de 1964, domiciliada e residente na Rua Fradique Coutinho nº 531, apto. nº E- 22, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1 - curso primário com 4 séries na Escola Santa Ana, em Buenos Aires, estudando: Língua Inglesa, Matemática, Ciências Naturais e Física, História, Geografia, Moral e Civismo, Plástica, Música, Atividades Práticas, Educação Física.

2 - já está freqüentando a 5ª série do 1º grau no Colégio Stella Maris.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE- nº 19/65, tendo sido devidamente visada e trazida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Roxana Lopes Schulz, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série.

São Paulo, 17 de setembro de 1975

a) Consª. Therezinha Fram - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 17 de setembro de 1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Presidente